

DECRETOS

DECRETO N.º 20.255, DE 15 DE MARÇO DE 1988

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, Município de São Paulo, localizado na Av. Eng.º Heitor Antonio Eiras Garcia — Liga das Senhoras Católicas, necessário a implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situado na Av. Eng.º Heitor Antonio Eiras Garcia — Liga das Senhoras Católicas, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional destinado a famílias de baixa renda com medidas, limites e confrontações a saber:

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos de "0" a "7", e tem formato irregular, partindo do ponto "0", localizado na margem da Av. Eng.º Heitor Antonio Eiras Garcia, daí segue em curva margeando a Av. Eng.º Heitor Antonio Eiras Garcia por uma distância aproximada de 273,90 metros até o ponto "1", localizado na margem da Av. Eng.º Heitor Antonio Eiras Garcia, daí deflete à direita com rumo de 19º50'15" SE, acompanhando o alinhamento de divisa da "área a quem de direito", por uma distância aproximada de 839,90 metros até o ponto "2", localizado no alinhamento de divisa do fundo dos lotes da Rua Preciosa, daí deflete à direita com rumo de 57º22'51" SW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da Rua Preciosa por uma distância aproximada de 296,80 metros até o ponto "3", localizado no alinhamento de divisa do fundo dos lotes da Rua Preciosa, daí deflete à direita com rumo de 30º48'57" NW, acompanhando o alinhamento de divisa da "área a quem de direito" por uma distância aproximada de 331,90 metros até o ponto "4", localizado no alinhamento de divisa do Colégio da Liga das Senhoras Católicas, daí deflete à direita com rumo de 63º26'08" NE, acompanhando o alinhamento de divisa por uma distância aproximada de 44,70 metros até o ponto "5", localizado no alinhamento de divisa do Colégio da Liga das Senhoras Católicas, daí deflete à esquerda com rumo de 19º26'24" NW, acompanhando o alinhamento de divisa por uma distância aproximada de 270,40 metros até o ponto "6", localizado no alinhamento de divisa do Colégio da Liga das Senhoras Católicas, daí deflete à direita com rumo de 68º57'45" NE, acompanhando o alinhamento de divisa por uma distância aproximada de 69,60 metros até o ponto "7", localizado no alinhamento de divisa da "área a quem de direito", daí deflete com rumo de 19º21'32" NW, acompanhando o alinhamento de divisa por uma distância aproximada de 196,00 metros até o ponto "8", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 233.477,00m² (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados).

Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1988.

DECRETO N.º 20.256, DE 15 DE MARÇO DE 1988

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, no Município de São Paulo, Vila Conceição, necessário a implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situado na Vila Conceição, Município e Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional, destinado a famílias de baixa renda, com medidas, confrontações e limites a saber:

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos de "0" a "12", e tem formato irregular, partindo do ponto "0", localizado na confluência da Rua Orminda Pinto com a Rua Tiradentes, daí segue com rumo de 63º26'06" SW, acompanhando a Rua Tiradentes por uma distância aproximada de 83,85 metros até o ponto "1", localizado na margem da Rua Tiradentes, daí deflete à esquerda com rumo de 51º20'25" SE, acompanhando a lateral dos lotes da Rua Tiradentes e da Rua José Soares de

Macedo por uma distância aproximada de 208,00 metros até o ponto "2", localizado na margem do Córrego Morro Vermelho, daí deflete à direita margeando o córrego por uma distância aproximada de 336,40 metros até o ponto "3", localizado na margem do Córrego Morro Vermelho, daí deflete à direita com rumo de 32º05'35" NW acompanhando a lateral dos lotes das ruas: Ravena, Ocidente, Novo Cruzeiro, Estrela Dalva e Aramirim, por uma distância aproximada de 348,20 metros até o ponto "4", localizado na margem da Rua Aramirim, daí deflete à esquerda com rumo de 53º07'48" NW, acompanhando a lateral dos lotes da Rua Aramirim por uma distância aproximada de 75,00 metros até o ponto "5", localizado na lateral dos lotes da Rua Pedra Dourada, daí deflete à esquerda com rumo de 82º52'30" NW, acompanhando a lateral dos lotes da Rua Pedra Dourada por uma distância aproximada de 20,00 metros até o ponto "6", localizado na margem da Rua Pedra Dourada, daí deflete à direita com rumo de 69º51'49" NW, acompanhando a lateral dos lotes da Rua Pedra Dourada e da Rua Jesuana por uma distância aproximada de 80,00 metros até o ponto "7", localizado na margem da Rua Jesuana, daí deflete à esquerda com rumo de 89º59'54" NW, acompanhando a lateral dos lotes da Rua Jesuana por uma distância aproximada de 35,00 metros até o ponto "8", localizado na lateral dos lotes da Rua Jesuana, daí deflete à direita com rumo de 33º41'25" NW, acompanhando o fundo dos lotes da Av. Teodoro Bernardo do Nascimento por uma distância aproximada de 108,20 metros até o ponto "9", localizado na margem da área pública, daí deflete à direita em curva, margeando a área pública por uma distância aproximada de 128,60 metros até o ponto "10", localizado nos fundos dos lotes da Rua Tabuana, daí deflete à direita com rumo de 81º29'53" SE, margeando os fundos dos lotes das ruas: Tabuana, Padre Vicente de Araujo e Andrelandia; por uma distância aproximada de 490,40 metros até o ponto "11", localizado na lateral dos lotes da Rua Capitão Eneas dos Santos Pinto, daí deflete à direita com rumo de 8º07'48" SW, acompanhando a lateral dos lotes da Rua Capitão Eneas dos Santos Pinto e da Rua Orminda Pinto, por uma distância aproximada de 176,80 metros até o ponto "12", localizado na margem da Rua Orminda Pinto, daí deflete à esquerda com rumo de 79º52'31" SE, margeando a Rua Orminda Pinto por uma distância aproximada de 213,30 metros até o ponto "0", referencial de partida da presente descrição perimétrica perfazendo uma área de 189.575,00m² (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados).

Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1988.

DECRETO N.º 20.257, DE 15 DE MARÇO DE 1988

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, no Município de Guarulhos, Bairro dos Pimentas, necessário à implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situada no Bairro dos Pimentas, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional destinado a famílias de baixa renda com medidas, limites e confrontações a saber:

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos de "A" a "K", e tem formato irregular, partindo do ponto "A", localizado na confluência da Rua Jardim do Repouso e da Rua 6 do Loteamento Jardim São Francisco, daí segue margeando a Rua 6 em curva numa distância aproximada de 640,00 metros, até o ponto "B", localizado na confluência da Rua 6 com a Rua 7, daí segue margeando a Rua 6 com rumo de 5º18'27" SW, numa distância aproximada de 170,00 metros até o ponto "C", localizado na confluência da Rua 6 com a Rua 12, daí deflete à direita em curva numa distância aproximada de 70,00 metros até o ponto "D", localizado na confluência da Rua 12 com a Rua 11, daí deflete à esquerda em curva, margeando a Rua 12 numa distância aproximada de 370,00 metros até o ponto "E", localizado na confluência da Rua 12 com a Rua 10 e com a Rua 13, daí deflete à esquerda em curva margeando a Rua 13 numa distância aproximada de 50,00m até o ponto "F", localizado na lateral da Rua 13, daí deflete à direita com rumo de 5º25'24" NE, acompanhando alinhamento de divisa da propriedade de Toshimi Yoyo, numa distância aproximada de 560,00 metros até o ponto "G", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da Rua Buquim, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 74º54'49" NW, numa distância aproximada de 240,00 metros até o ponto "H", localizado na lateral da Rua Aruá, daí deflete à direita e segue com rumo de 1º47'24" NW, numa distância aproximada de 80,00 metros até o ponto "I", localizado na confluência da Rua Aruá com a Rua Curitiba, daí deflete à direita e segue com rumo de 1º11'37" NW, numa distância aproximada

de 250,00 metros até o ponto "J", localizado na lateral da Rua Jardim do Repouso, daí deflete à direita com rumo de 86º54'21" NE, numa distância aproximada de 278,00 metros até o ponto "K", localizado na confluência da Rua Jardim do Repouso com a Rua Malhador, daí deflete à direita com rumo de 84º25'40" NE, numa distância aproximada de 407,00 metros até o ponto "A", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo área de 449.341,00m² (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados).

Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1988.

DECRETO N.º 20.258, DE 15 DE MARÇO DE 1988

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, no Município de São Paulo, situado em Itaquera, necessário à implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situado em Itaquera próximo ao Hospital Itaquera, Município e Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional, destinado a famílias de baixa renda, com medidas, confrontações e limites a saber:

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos "0" a "14" e tem formato irregular, partindo do ponto "0", localizado na confluência da rua Antonio Fontana com a rua Arturo Vidal Capela, daí segue com rumo de 56º18'36" SW, acompanhando a rua Arturo Vidal Capela por uma distância aproximada de 243,40 metros até o ponto "1", localizado na confluência da rua Arturo Vidal Capela com a rua Professor Leonidio Alegretti, daí deflete à direita com rumo de 34º27'07" NW, acompanhando a rua Professor Leonidio Alegretti numa distância aproximada de 260,75 metros até o ponto "2", localizado na confluência da rua Leonidio Alegretti com a rua Narciso Araújo, daí deflete à direita com rumo de 56º32'05" NE, acompanhando a rua Narciso Araújo numa distância aproximada de 176,80 metros até o ponto "3", localizado na confluência da rua Narciso Araújo com a rua Paulino Serqueira, daí deflete à esquerda com rumo de 35º10'51" NW, acompanhando a rua Paulino Serqueira numa distância aproximada de 186,60 metros até o ponto "4", localizado na confluência da rua Paulino Serqueira com a rua Guaia-Guaçu, daí deflete à esquerda com rumo de 55º00'29" SW, acompanhando a rua Guaia-Guaçu numa distância de 61,00 metros até o ponto "5", localizado na confluência da rua Guaia-Guaçu com a rua Dr. Rodrigues Pereira Barreto, daí deflete à direita com rumo de 32º00'19" NW, acompanhando a rua Dr. Rodrigues Pereira Barreto por uma distância aproximada de 47,15 metros até o ponto "6", localizado na confluência da rua Dr. Rodrigues Pereira Barreto com a rua Maria Baumann Mendonça, daí deflete à direita com rumo de 55º14'39" NE, acompanhando a rua Maria Baumann Mendonça por uma distância aproximada de 149,00 metros até o ponto "7", localizado na confluência da rua Maria Baumann Mendonça com a rua Antonio Moura Andrade, daí deflete à esquerda com rumo de 33º48'29" NW, acompanhando a rua Antonio Moura Andrade, por uma distância aproximada de 337,00 metros até o ponto "8", localizado na confluência da rua Antonio Moura Andrade com a Estrada Itaquera-Guaianazes, daí deflete à direita em curva acompanhando a Estrada Itaquera-Guaianazes por uma distância aproximada de 370,00 metros até o ponto "9", localizado na margem da rua Virgínia Ferni, daí deflete à direita com rumo de 41º11'08" SW acompanhando a lateral dos lotes da rua Virgínia Ferni por uma distância aproximada de 53,15 metros até o ponto "10" localizado na margem da rua Diniz dos Anjos, daí deflete à esquerda com rumo de 7º07'30" SE, acompanhando a rua Diniz dos Anjos por uma distância aproximada de 161,20 metros até o ponto "11", localizado na confluência da rua Renato Gusmano com a rua Diniz dos Anjos, daí deflete à esquerda com rumo de 15º56'43" SE, acompanhando a rua Diniz dos Anjos por uma distância aproximada de 72,80 metros até o ponto "12", localizado na confluência da rua Diniz dos Anjos com a rua Narciso Araújo e rua Rafael Albarini, daí deflete à direita com rumo de 6º39'16" SE, acompanhando a rua Rafael Albarini por uma distância aproximada de 151,00 metros até o ponto "13", localizado na confluência da rua Pompeo Randi com a rua Rafael Albarini, daí deflete à esquerda com rumo de 53º44'48" NE, margeando a área pública por uma distância aproximada de 46,50 metros até o ponto "14", localizado na margem da rua Antonio Fontana, daí deflete à direita com rumo de 34º14'18" SE, acompanhando a rua Antonio Fontana por uma distância aproximada de 142,20 metros até o ponto "0", referencial de partida da presente descrição perimétrica perfazendo uma área de 129.594,00m² (cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados).